



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DURANTE A “ONDA ROXA” NO MUNICÍPIO DE GOUVEIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, e pelos artigos 97 e 109 da Lei Orgânica do Município de Gouveia/MG, artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº. 13.979/20, e

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente “Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com nº. 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/16;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

Considerando o Comunicado do Governador do Estado de Minas Gerais de que todos os municípios passam a integrar a “Onda Roxa”, como medida para conter a disseminação da COVID-19.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Considerando que o decreto 024/2021 institui horário de trabalho reduzido para os funcionários da administração pública municipal, como forma de medida restritiva ao combate COVID-19.

Considerando as peculiaridades de determinados serviços público de caráter essencial os quais não podem haver restrição de funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Secretários Municipais estipularem horários de expediente diversos do previsto no artigo 2º do Decreto 024/2021 para os funcionários a eles subordinados, a fim de possibilitar a efetiva prestação dos serviços públicos de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gouveia/MG, 17 de março de 2021.



ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gouveia/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Decreto 025/2021 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 000/2005.

Gouveia/MG, 17/03/2021